



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÕES Nº 02 /2024

Altera a data de realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (2ª CEGTES), e da outras providências.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Trecentésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei nº 12.053, de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde que tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

Considerando Resolução CES 33/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Considerando Portaria nº 1.314/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a data de realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (2ª CEGTES), e da outras providências

Art. 2º - As conferências municipais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde devem ser realizadas até o dia 31 de maio de 2024.

I - Os municípios que estiverem com decreto de emergência vigente, em decorrência de estiagem, chuvas intensas ou devido a epidemia da dengue e não tiver condições de realizar a Conferência Municipal, poderão realizar Reunião Ampliada com quantitativo mínimo estabelecido, conforme tabela abaixo:

Quantitativo de habitantes	Nº de participantes na reunião ampliada
Municípios de até 50.000 habitantes	32 participantes
Municípios de até 50.001 habitantes até 101.000 habitantes	60 participantes
Municípios de 101.001 até 500.000 habitantes	120 participantes
Municípios acima de 500.001 hab. até 1.000.000 habitantes	160 participantes
Municípios acima de 1.000.000 habitantes	200 participantes



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 3º - O período de realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (2ª CEGTES) até o dia 31 de agosto de 2024.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Gêmeos Almeida Sampaio
Presidente do CES/BA

HOMOLOGO a Resolução nº 02/2024 do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 12.053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO da Resolução CES de nº02/2024, publicada no DOE de 19 de março de 2024, Caderno Executivo, pag. 90.

ONDE SE LÊ: Municípios de até 50.001 habitantes até 101.000 habitantes: 48 participantes

LEIA-SE: Municípios de até 50.001 habitantes até 101.000 habitantes: 60 participantes